

## ANEXO

CARGO DE DIREÇÃO	QTDE	DE	PARA
CD - 03	1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 1.613, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, na Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, na Lei nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 7.445, de 1º de março de 2011, Decreto nº. 7.622, de 22 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.022, de 02 de dezembro de 2009, no Acórdão PDS/DGES nº 21 de 10 de março de 2011, no Decreto nº. 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 4, de 30 de novembro de 2010), e no Manual SIAFI; resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 16 de dezembro de 2011, o prazo de empenho para os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.445, de 1º de março de 2011.

§ 1º. Observando o disposto no caput, os empenhos limitar-se-ão às despesas cujos contratos, convênios ou instrumentos congêneres possam ser formalizados até 31 de dezembro de 2011.

§ 2º. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 12.309/2010 e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 3º. É vedada a emissão de empenhos em nome da própria unidade ou em nome de fundações de apoio sob a alegação de inviabilidade de execução orçamentária temporal, conforme determina o Acórdão nº. 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, a Lei 4.320/64, a Lei nº. 8.666/93, a Lei 12.309/2010, a Lei nº. 12.381/2011, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto-Lei nº 200/67, o Decreto nº 93.872/86, o Decreto nº 6.170/2007, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 4, de 30 de novembro de 2010).

§ 4º. O ato da solicitação de limite de empenho pelas unidades orçamentárias e de crédito orçamentário pelas unidades gestoras da administração direta será considerado, pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPO/SE/MEC, inclusive como declaração de que a unidade solicitadora dispõe de plenas condições para executar o crédito orçamentário até a data estabelecida pelo artigo 4º desta portaria, em observância à jurisprudência do TCU e à legislação aplicável à execução da despesa pública.

Art. 2º Esta Portaria, composta do ANEXO I, entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## ANEXO I

## DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO

Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001)
Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006)
Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº. 53 de 19/12/2006)
Pessoal e Encargos Sociais
Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor
Serviço da dívida
Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição).
Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº. 8.460, de 17/09/1992).
Auxílio-Transporte (Medida Provisória no 2.165-36, de 23/08/2001)
Assistência Pré-Escolar (Lei no 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993)
Apoio ao Transporte Escolar (Lei no 10.880, de 09/06/2004);
Educação de Jovens e Adultos (Lei no 10.880, de 09/06/2004);
Assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos quando for o caso, a militares, servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes (Lei no 6.880, de 09/12/1980, Lei no 8.112, de 11/12/1990, e Decreto no 6.856, de 25/05/2009)

## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## PORTARIA Nº 244, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Capes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 55 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Promover a alteração da Modalidade de Aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro 2011, de acordo com a legislação vigente, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente alteração se faz necessária para a execução do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática do Ensino Médio, via convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

## ANEXO

26291 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programa de Trabalho	E S F	ID USO	FONTE	GRUPO DE DESPESA	Modalidade de Aplicação	
					SIT. ANTERIOR	SIT. ATUAL
1061 - BRASIL ESCOLARIZADO						
12.128.1061.8429.0001						
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA A DISTÂNCIA	1	0	0112	2.815.440,00 (GD 3)	30	50
				227.500,00 (GD 4)	30	50

## PORTARIA Nº 245, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26, incisos II, III e IX, do Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, e considerando a autorização contida no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.405, de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Apoio à Participação em Eventos no Exterior - PAEX - para as inscrições no ano de 2012.

Art. 2º Divulgar os novos valores para o auxílio-deslocamento para o PAEX, que terão vigência para as inscrições realizadas a partir de 2012, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 3º Revoga-se a tabela constante na Portaria CAPES/DGES nº 21 de 10 de março de 2011.

Art. 4º O regulamento aprovado por esta portaria, poderá ser acessado a partir desta data, no endereço: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

## ANEXO

Programa de Apoio à Participação em Eventos no Exterior -

O valor do auxílio varia de acordo com a localização geográfica do evento, conforme tabela a seguir:

Região Geográfica 1	Auxílio (US\$) 2
ÁFRICA	3550
AMÉRICA CENTRAL	2800
AMÉRICA DO NORTE	3200
AMÉRICA DO SUL	2000
ÁSIA	4000
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	4700
GRA-BRETANHA	3300
EUROPA	3300

1. O auxílio se destina a contribuir com despesas para o traslado de ida e volta do Brasil ao país onde será realizado o evento científico, indicado na inscrição e aprovado pela CAPES.

2. O valor do auxílio estabelecido pela Capes considera o custo comercial de um bilhete aéreo, de ida e volta, tarifa promocional, classe econômica e estadia pelo período do evento.

3. O pagamento do auxílio é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, não admitindo pagamento de diferença nem restituição de saldo.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## PORTARIA Nº 2.828, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

RETIFFICAR os termos da Portaria GR nº. 2173/2011, publicada no D.O.U. de 28/09/2011, referente ao edital nº 034/2011, que homologou o resultado do concurso público para professor de carreira do Magistério Superior, conforme abaixo:

Onde se lê:  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS DE ITACOATIARA

Área de Conhecimento: GEOMETRIA DIFERENCIAL

Classe/Padrão: Professor Assistente, MS-B, nível 1

Carga Horária: Dedicção Exclusiva

LUCIO FABIO PEREIRA DA SILVA

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CRUZ

Leia-se:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS DE ITACOATIARA

Área de Conhecimento: GEOMETRIA DIFERENCIAL

Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nível 1

Carga Horária: Dedicção Exclusiva

LUCIO FABIO PEREIRA DA SILVA

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CRUZ

HEDINALDO NARCISO LIMA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## PORTARIA Nº 1.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que conta do Processo 006517/2010, resolve:

1. retificar a Portaria 1.446/2011, de 18/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 23/11/2011, Seção 1, pág. 16, onde se lê: "... face à inexecução parcial ...", leia-se: "... face à inexecução total ..."; 2. manter inalteradas as demais disposições..

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES